



**LEI MUNICIPAL Nº 2091/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.550.000,00 (**dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais**), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

**02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

**02.01.04.122.0002.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências**

3.1.90.13 – Obrigações Patronais Ficha 55 10.000,00

**02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Ficha 68 100.000,00

**02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração**

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha 82 50.000,00

**02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração**

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 95 25.000,00

**02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 98 200.000,00



## 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 02.03.08.244.0003.2.007 - Manutenção da Assistência Social

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física      Ficha      211      20.000,00

## 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 02.03.08.244.0003.2.007 - Manutenção da Assistência Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica      Ficha      214      30.000,00

## 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 02.03.08.244.0003.2.033 - Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.30 – Material de Consumo      Ficha      267      15.000,00

## 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 02.03.08.244.0003.2.033 - Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica      Ficha      285      10.000,00

## 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil      Ficha      322      100.000,00

## 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil      Ficha      328      50.000,00

## 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo      Ficha      371      35.000,00

## 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita      Ficha      382      25.000,00

## 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica      Ficha      396      20.000,00

## 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica      Ficha      419      20.000,00

## 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 02.05.10.302.0004.2.013 – Manutenção do Pronto Atendimento

3.3.90.30 – Material de Consumo      Ficha      455      35.000,00





## 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 02.05.10.302.0004.2.013 – Manutenção do Pronto Atendimento

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente      Ficha      491      ~~30.000,00~~

## 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 02.06.12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13 – Obrigações Patronais      Ficha      504      30.000,00

## 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 02.06.12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo      Ficha      521      20.000,00

## 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 02.06.12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica      Ficha      540      40.000,00

## 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo      Ficha      581      20.000,00

## 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo      Ficha      587      30.000,00

## 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica      Ficha      593      50.000,00

## 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 02.06.12.365.0005.2.016 – Manutenção das Creches

3.3.90.30 – Material de Consumo      Ficha      627      10.000,00

## 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 02.06.12.365.0005.2.016 – Manutenção das Creches

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica      Ficha      643      10.000,00

## 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 02.06.12.365.0005.2.017 – Manutenção da Pré-Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo      Ficha      675      20.000,00

## 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 02.06.12.365.0005.2.017 – Manutenção da Pré-Escola

3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunic.      Ficha      1338      5.000,00



**02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO**

**02.08.12.306.0006.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar**

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 799 20.000,00

**02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO**

**02.08.12.306.0006.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar**

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita

Ficha 807 150.000,00

**02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO**

**02.08.12.306.0006.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar**

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita

Ficha 811 60.000,00

**02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO**

**02.08.12.364.0006.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar**

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 840 240.000,00

**02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO**

**02.08.12.364.0006.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Ficha 846 50.000,00

**02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO**

**02.08.13.392.0006.2.022 – Manutenção da Biblioteca Municipal e Festiv. Culturais**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Ficha 876 10.000,00

**02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

**02.09.15.451.0007.2.027 – Manutenção da Iluminação Pública**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Ficha 969 50.000,00

**02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

**02.09.15.452.0007.2.026 – Manutenção do Cemitério e Velório Municipal**

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 981 10.000,00

**02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

**02.09.15.452.0007.2.026 – Manutenção do Cemitério e Velório Municipal**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Ficha 989 5.000,00

**02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

**02.09.15.452.0007.2.028 – Manutenção de Vias Urbanas**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

Ficha 1000 100.000,00

**02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

**02.09.15.452.0007.2.028 – Manutenção de Vias Urbanas**





3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha 1009 300.000,00

**02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

**02.09.15.452.0007.2.028 – Manutenção de Vias Urbanas**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha 1025 100.000,00

**02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

**02.09.26.782.0007.2.030 – Manutenção dos Serviços Urbanos e Estradas Vicinais**

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha 1060 300.000,00

**02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

**02.09.26.782.0007.2.030 – Manutenção dos Serviços Urbanos e Estradas Vicinais**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha 1075 60.000,00

**02.10 – DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**02.10.20.605.0008.2.031 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Meio Ambiente**

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha 1098 50.000,00

**02.10 – DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**02.10.20.605.0008.2.031 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Meio Ambiente**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha 1104 15.000,00

**02.10 – DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**02.10.20.605.0008.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha 1113 20.000,00

**TOTAL..... 2.550.000,00**

**Art. 3º** - O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo R\$ 2.275.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais) da Fonte de Recursos 01 (Tesouro) e R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) da Fonte de Recursos 05 (Federal).

**Art. 4º** - Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata a presente lei destina-se a criar dotação necessária à execução orçamentária do exercício de 2021, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Art. 5º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 25 de agosto de 2021.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito de Echaporã**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Auxiliar Administrativo**